



PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE 02 ANOS
Nº 003/2025	DATA: 14/03/2025	CNPJ: 48.887.903/0001-62	
EMPRESA	OASIS SOLAR CENTRAL-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA.		

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 003/2025/LS- 003, com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença operação, (LO) válida por 02 anos, à Empresa **OASIS SOLAR CENTRAL-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº48.887.903/0001-62, Estrada de acesso a BA 052, Boi de Tibúrcio, Fazenda Visual , S/Nº Central-Ba para **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)** da atividade de serviços de geração de energia elétrica fotovoltaica, classificada e enquadrada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e Resolução CEPRAM No 4.420/2015, conforme se observa nas atividades principais e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

I. Manter o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), atualizados. Prazo: Durante a vigência da licença;

II. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: durante a vigência da licença;

III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6, que regulamenta a execução do trabalho com uso de EPI's. Prazo:

Durante a vigência da licença;

IV. Todo e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra no empreendimento, deve seguir em conformidade com a NR-10, que tem como objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade. Prazo: Durante a vigência da licença;



V. Doação de 01 Computador Completo Intel Core i7 16 GB SSD 1 TB Monitor LED 24", para a secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do município de Central. Prazo: 60 dias;

VI. Restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença;

VII. A empresa deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da usina fotovoltaica, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ter destinação final ambientalmente adequada.

Prazo: Durante a vigência da licença;

VIII. Respeitar os limites das áreas ambientais relevantes, como de Reserva Legal, estabelecidas no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, CAR no BA-2907608-9053.9473.FB1A.4F3C.B616.7178.A8A6.D58D . Prazo: Durante a vigência da licença;

IX. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: até 120 dias antes do vencimento da licença ambiental.

CENTRAL-BA, 14/03/2025.

Ednaldo Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza
Sec. de Meio Ambiente Cultura e Turismo
Decreto Nº.: 019/25